

"Lei Nº 870/70"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 870/70 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica considerada área urbana da cidade a área 7.540.000 m², que tem como ponto inicial o Oceano Atlântico e terminal a margem direita da foz do rio Santana;

Parágrafo Único: A área considerada urbana da cidade, limita-se: ao Sul, com o rio São Mateus; ao Norte, com João Bento Ferreira Filho, Cônego Cirineu do Mangue do Pai-João e foz do rio Itaunas; a Oeste, Oceano Atlântico; e a Este, Rio Santana, Galma Ferreira dos Santos e outros.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 13 de abril de 1970

Gulemberson
Presidente da Câmara